

PROTOCOLO

1º Outorgante: Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, n.174; 1169-007 Lisboa, Pessoa Coletiva N° 501638687, adiante designada por ASFIC/PJ, neste ato representado pela Presidente da Direção Regional do Norte, Sr.º Miguel Sousa;

2º Outorgante: Clipêutica - Centro de Terapias de Desenvolvimento, Lda., com sede na Rua do Relógio, n. 177, Código Postal 4200-458, Localidade Porto, Pessoa Coletiva N° 505 811 642 neste ato representada pela Doutora Maria Amélia Dias Martins;

É ajustado e reciprocamente aceite o presente acordo de colaboração, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas:

Cláusula 1: O 1º Outorgante é uma Associação sem fins lucrativos, que presta serviços de apoio aos Investigadores Criminais e seus familiares;

Cláusula 2: O 2º Outorgante é uma empresa que presta serviços na área da Saúde;

Cláusula 3: Como objeto do presente acordo de colaboração, o 2º Outorgante compromete-se a oferecer ao 1º Outorgante e seus colaboradores sobre todas as reservas confirmadas e enviadas por intermédio deste, um desconto de 25% nas consultas terapêuticas de Psicopedagogia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Psicologia (este desconto não inclui programa de consultas terapêuticas) e 5% nas consultas médicas;

Cláusula 4: Para que possa usufruir deste desconto, o associado ou familiar deve ser portador de uma declaração assinada e carimbada pela associação ou apresentar o cartão de associado;

Cláusula 5: O 1º Outorgante compromete-se com o 2º Outorgante a divulgar este acordo de colaboração através dos seus meios de comunicação.

Cláusula 6: Ambos os Outorgantes concordam que este contrato e as responsabilidades inerentes entram em vigor no momento da assinatura do mesmo;

Cláusula 7: O presente acordo de colaboração é celebrado por um período de um ano, renovável por igual período, se não for renunciado por nenhuma das partes;

Cláusula 8: O presente contrato é celebrado em dois exemplares, com o mesmo valor legal, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles;

Porto, 12 de Setembro de 2013

O 1º Outorgante
Presidente da Direção Regional do Norte





DIRECCAO REGIONAL NORTE

O 2º Outorgante
Clipêutica


